



## INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

### AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO ABIO Nº 150/2022

**VALIDADE: 2 anos**  
(A partir da assinatura)

**A DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017, e o Art. 1º da Portaria Nº 12, de 05 de agosto 2011, que atribui à DILIC a competência para emitir autorização de captura, coleta e transporte de material biológico, **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico à/ao:

**EMPREENDEDOR:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:** AVENIDA REPUBLICA DO CHILE, 65      **BAIRRO:** Centro

**CEP:** 20031-170      **CIDADE:** Rio de Janeiro      **UF:** RJ

**TELEFONE/E-MAIL DE CONTATO:** (21) 21445-473 / gustavo.limp@petrobras.com.br

**NÚMERO DO PROCESSO:** 02022.000336/2014-53

**REFERENTE AO EMPREENDIMENTO:** Atividade de Perfuração Marítima no Bloco FZA-M-59, Bacia da Foz do Amazonas

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Gustavo Limp Nascimento

**CTF:** 247844

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado e é válida até 2 anos observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora aqui não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento de suas condicionantes e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2 Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3 O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4 A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5 O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6 O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7 A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8 Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama.

1.9 Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno

imediatamente à natureza ou à soltura.

1.10 Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.

1.11 Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12 O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13 Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

## 2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1 As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

### **CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE:**

CTA – Serviços em Meio Ambiente Ltda

**CNPJ/CPF:** 39.793.153/0001-79

**CTF:** 201193

**COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE:** Kurazo Mateus Okada Aguiar

**CPF:** 517.545.842-68

**TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:** (96) 99158-6848 / kurazookada@hotmail.com

2.2 A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nos pontos amostrais relacionados na tabela abaixo, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Ibama:

Ponto Amostral	Coordenadas Geográficas Datum Sirgas 2000		Município/Estado
Área - Parque Nacional do Cabo Orange - Setor 1 - Vértice 1	4.282871	-51.358837	Oiapoque/Amapá-AP
Área - Parque Nacional do Cabo Orange - Setor 1 - Vértice 2	4.420438	-51.540364	Oiapoque/Amapá-AP
Área - Parque Nacional do Cabo Orange - Setor 1 - Vértice 3	4.46291	-51.506386	Oiapoque/Amapá-AP
Área - Parque Nacional do Cabo Orange - Setor 1 - Vértice 4	4.324187	-51.33057	Oiapoque/Amapá-AP
Área - Parque Nacional do Cabo Orange - Setor 2 - Vértice 1	3.713078	-51.197372	Oiapoque/Amapá-AP
Área - Parque Nacional do Cabo Orange - Setor 2 - Vértice 2	3.939518	-51.192987	Oiapoque/Amapá-AP
Área - Parque Nacional do Cabo Orange - Setor 2 - Vértice 3	3.93701	-51.066637	Calçoene/Amapá-AP
Área - Parque Nacional do Cabo Orange - Setor 2 - Vértice 4	3.712171	-51.068887	Calçoene/Amapá-AP
Área - Parque Nacional do Cabo Orange - Setor 3 - Vértice 1	2.999967	-51.062992	Calçoene/Amapá-AP
Área - Parque Nacional do Cabo Orange - Setor 3 - Vértice 2	3.22798	-51.084753	Calçoene/Amapá-AP
Área - Parque Nacional do Cabo Orange - Setor 3 - Vértice 3	3.225923	-51.015496	Calçoene/Amapá-AP
Área - Parque Nacional do Cabo Orange - Setor 3 - Vértice 4	2.99951	-50.991601	Calçoene/Amapá-AP

Área - Estação Ecológica Maracá-Jipiôca - Setor 1 - Vértice 1	2.082818	-50.381644	Amapá/Amapá-AP
Área - Estação Ecológica Maracá-Jipiôca - Setor 1 - Vértice 2	2.054404	-50.451786	Amapá/Amapá-AP
Área - Estação Ecológica Maracá-Jipiôca - Setor 1 - Vértice 3	2.136778	-50.494772	Amapá/Amapá-AP
Área - Estação Ecológica Maracá-Jipiôca - Setor 1 - Vértice 4	2.160854	-50.432284	Amapá/Amapá-AP
Área - Estação Ecológica Maracá-Jipiôca - Setor 2 - Vértice 1	1.902947	-50.465279	Amapá/Amapá-AP
Área - Estação Ecológica Maracá-Jipiôca - Setor 2 - Vértice 2	1.991176	-50.507706	Amapá/Amapá-AP
Área - Estação Ecológica Maracá-Jipiôca - Setor 2 - Vértice 3	2.004524	-50.482215	Amapá/Amapá-AP
Área - Estação Ecológica Maracá-Jipiôca - Setor 2 - Vértice 4	1.921168	-50.433216	Amapá/Amapá-AP
Área - Estação Ecológica Maracá-Jipiôca - Setor 3 - Vértice 1	1.917566	-50.336441	Amapá/Amapá-AP
Área - Estação Ecológica Maracá-Jipiôca - Setor 3 - Vértice 2	2.025213	-50.376302	Amapá/Amapá-AP
Área - Estação Ecológica Maracá-Jipiôca - Setor 3 - Vértice 3	2.036898	-50.358012	Amapá/Amapá-AP
Área - Estação Ecológica Maracá-Jipiôca - Setor 3 - Vértice 4	1.953059	-50.306352	Amapá/Amapá-AP
Área - Reserva Biológica do Lago Piratuba - Setor 1 - Vértice 1	1.605464	-50.024433	Amapá/Amapá-AP
Área - Reserva Biológica do Lago Piratuba - Setor 1 - Vértice 2	1.786045	-50.082029	Amapá/Amapá-AP
Área - Reserva Biológica do Lago Piratuba - Setor 1 - Vértice 3	1.706188	-49.918572	Amapá/Amapá-AP
Área - Reserva Biológica do Lago Piratuba - Setor 1 - Vértice 4	1.602192	-49.894212	Amapá/Amapá-AP

Área - Reserva Biológica do Lago Piratuba - Setor 2 - Vértice 1	1.374042	-49.926007	Amapá/Amapá-AP
Área - Reserva Biológica do Lago Piratuba - Setor 2 - Vértice 2	1.587619	-49.944821	Amapá/Amapá-AP
Área - Reserva Biológica do Lago Piratuba - Setor 2 - Vértice 3	1.590431	-49.87511	Amapá/Amapá-AP
Área - Reserva Biológica do Lago Piratuba - Setor 2 - Vértice 4	1.374956	-49.852116	Amapá/Amapá-AP
Área - Reserva Biológica do Lago Piratuba - Setor 3 - Vértice 1	1.20189	-50.146225	Cutias/Amapá-AP
Área - Reserva Biológica do Lago Piratuba - Setor 3 - Vértice 2	1.307081	-50.142388	Cutias/Amapá-AP
Área - Reserva Biológica do Lago Piratuba - Setor 3 - Vértice 3	1.324645	-49.872677	Amapá/Amapá-AP
Área - Reserva Biológica do Lago Piratuba - Setor 3 - Vértice 4	1.239905	-49.899603	Macapá/Amapá-AP

2.3 As atividades permitidas por esta autorização são:

Grupos Taxonômicos	Descrição da Atividade	Petrechos
Aves	Amostragem por censo - Para cada Unidade de Conservação serão implantados três setores homogêneos, com fisionomia de manguezais, litoral avegetado (praias e bancos de lama) e matas paludosas. Para cada setor serão implantados seis transectos onde serão sorteados três deles a cada campanha para realização das amostragens por dois dias consecutivos em cada transecto, durante a manhã e fim de tarde.	Binóculos Olympus DPS I 7x35, Binóculos Kahles Helia 42 RF Laser Rangefinder 10x42, Binóculos Eagle Optics 10x42 e Binóculos Nikon Monarch 5 10x42. As câmeras serão a Nikon D5100 com lente 55-300 mm 5.6 VR, Nikon D800 com Lente 300 mm F4 e Canon PowerShotSx60. Os Gravadores Zoom H1n, Tascam DR-07X e drone modelo Dji Mavic Mini 2.

Aves	Amostragem por captura - Para cada Unidade de Conservação serão implantados três setores homogêneos, com fisionomia de manguezais, litoral avegetado (praias e bancos de lama) e matas paludosas. Para cada setor serão implantados seis transectos onde serão sorteados três deles a cada campanha para instalação das redes de neblina, para captura, marcação com anilhas CEMAVE e instalação de geolocalizadores. O esforço será de dois dias consecutivos em cada transecto, durante à noite.	Serão utilizadas 10 redes de neblina com dimensões de 9 m de comprimento por 2,5 m de altura e malha de 32 mm captura. Serão utilizados 12 transmissores modelo PinPoint GPS Argos e 45 geolocalizadores do tipo M-Series modelo MK5093. Os exemplares serão marcados com anilhas CEMAVE.
------	--	---

2.4 Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados nas Instituições abaixo listadas, para as quais fica permitido o Transporte de Material Biológico:

Instituição Destinatária	Material Biológico	Endereço	Telefone	email
IEPA	Material biológico coletado durante a execução do Censo Espaço-temporal de Aves de Ecossistemas Costeiros e Migratórias.	Rod. J.K, km 10 – Fazendinha – Macapá (AP) – CEP 68.912-250	(96) 3212-5357	arisobrinho@hotmail.com

2.5 Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas no processo de licenciamento ambiental Ibama nº 02022.000336/2014-53.

2.6 A eventual captura/coleta de espécies listadas na Portaria MMA nº 445/2014 e Anexos CITES deverá ser imediatamente comunicada ao IBAMA.

2.7 Os espécimes oriundos desta autorização não poderão ser comercializados.

2.8 Esta autorização é válida somente para o atendimento dos objetivos e desenvolvimento das atividades previstas no Projeto aprovado no âmbito do processo de licenciamento Ibama nº 02022.000336/2014-53, sendo vedado seu uso para outras atividades.